



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 88/2019.

**“DISPÕE SOBRE INCLUIR REQUISITO PARA
CANDIDATURA DE CONSELHEIRO TUTELAR
NA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 001/2019 DE 29
DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 12 de abril de 2019 com os membros do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1477/2018, de 12 de setembro de 2019, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.696/2012 definindo que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

CONSIDERANDO a Resolução Editalícia CMDCA nº001 de 29 de março de 2019 que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Carmelo/MG, referente ao mandato 2020/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como Requisito de Candidatura, no item 2.1, da Resolução Editalícia CMDCA nº001 de 29 de março de 2019:

I – Apresentar Certidão Negativa Administrativa dos últimos 04 anos, caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) público municipal, estadual ou federal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de abril de 2019.

DANIEL DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2018-2020